

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL PROJETOS MAI/DAI – AIn/ProPG/ProPq/ProEx/UFSCar - 01/2022
CHAMADA DE PROJETOS, NO ÂMBITO DA UFSCAR, PARA O PROGRAMA DE
MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO
(com cronograma retificado em 21/12/2022)**

A Pró-Reitoria de Extensão (ProEx), em parceria com a Agência de Inovação (AIn), a Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG) e a Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPq) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) torna público o lançamento deste Edital vinculado à Chamada CNPq Nº 68/2022 - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação.

1. OBJETIVO

Este edital tem por objetivo a chamada de propostas, a seleção institucional e as disposições regulamentares de projetos da UFSCar a serem vinculados à Chamada CNPq Nº 68/2022 - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação. Considerando as características de indissociabilidade de ensino, pesquisa, extensão e inovação desta chamada, na UFSCar, o fluxo dos processos seguirá trâmite de análise no âmbito da Extensão, segundo o que a regulamenta na instituição, coordenado por uma Comissão Mista de Avaliação (CoAv-MAIDAI) constituída especificamente para este Edital com participantes da AIn, ProPG, ProPq e ProEx, sendo finalizado com a apreciação e homologação de resultados pelo Conselho de Extensão (CoEx).

2. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA MAI/DAI E DA CHAMADA CNPq Nº 68/2022

O Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação - MAI/DAI é uma iniciativa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) que busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas denominadas “Empresas Parceiras”. O propósito do MAI/DAI é de contribuir para o aumento da capacidade inovadora, da competitividade das empresas e do desenvolvimento científico e tecnológico no país.

Sob pena de indeferimento da proposta, os projetos devem apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com o texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020:

- a) Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- b) Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- c) Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- d) Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e

recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.

- e) Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

Por serem compatíveis com o requisito de aderência solicitado diante de sua característica essencial e transversal, são também considerados prioritários os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC.

De acordo com a Chamada CNPq Nº 68/2022 do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação (disponível no endereço eletrônico: <https://www.inovacao.ufscar.br/pt-br/assets/arquivos/chamada-cnpq-no-68_2022-mai-dai.pdf>), cada Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) poderá solicitar:

- a) uma a dez bolsas de Mestrado (GM, 24 meses) e/ou
- b) uma a dez bolsas de Doutorado (GD, 48 meses) e
- c) bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI, 12 meses).

A cada solicitação de bolsa(s) (GM e/ou GD) dentro de um escopo de ações e parceria entre instituição e Empresa Parceira, necessariamente, deve estar vinculada uma proposta de projeto no conjunto de propostas a ser submetido ao CNPq pela instituição.

Para cada bolsa de Mestrado (GM), deve ser solicitada, obrigatoriamente, uma ou duas bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI). Para cada bolsa de Doutorado (GD), deve ser solicitada, obrigatoriamente, de uma a quatro bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI). Não pode ser solicitada de forma isolada bolsa(s) de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI).

Para cada bolsa de Mestrado concedida é exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no valor líquido de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e, **para cada bolsa de Doutorado concedida**, é exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no valor líquido de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Não é exigida contrapartida da Empresa Parceira no caso de bolsas ITI. **Os recursos de contrapartida da Empresa Parceira podem ser disponibilizados na forma financeira ou econômica** e devem prever a aplicação no financiamento de ações coordenadas pelo orientador responsável do projeto na instituição em parceria com a empresa.

A proposta deve trazer **a mensuração da contrapartida se na forma econômica**, correspondente aos valores totais mínimos estipulados para o tipo e quantitativo de bolsa (R\$ 10.000,00 para cada bolsa de Mestrado, e R\$ 20.000,00 para cada bolsa de Doutorado). Esta pode ser na forma de equipamento(s) e demais materiais permanentes e/ou despesas de custeio efetivamente necessários para a execução da proposta.

O orientador proponente do projeto selecionado deverá manter sob a sua guarda a documentação comprobatória da contrapartida da Empresa Parceira, podendo ser complementada com documentos declaratórios que comprovem o aporte de recursos.

A Declaração de Concordância da Empresa Parceira, em modelo indicado na Chamada, deve estar preenchida e assinada pelo seu representante legal, e ser anexada a cada projeto presente na proposta única da instituição. Entre as autorizações vinculadas a essa Declaração, está a de constar, como Empresa Parceira credenciada junto ao Programa MAI/DAI UFSCar, em lista publicizada pela Agência de Inovação da UFSCar em canais midiáticos (a exemplo, do site da AIn), do uso de sua logomarca e de divulgar informações do projeto (título, participantes, resumo e principais resultados).

Vale ressaltar que, no caso da UFSCar, **aos valores de contrapartida mínimos estipulados pelo CNPq, tanto na forma de contrapartida financeira como na contrapartida econômica, devem estar acrescidos os valores das rubricas institucionais (ressarcimento, retribuição para a universidade e custo operacional para a Fundação de Apoio)**. O valor total (contrapartida mínima + rubricas institucionais) poderá ser pago pela respectiva Empresa Parceira em uma ou mais parcelas, conforme negociação com o orientador responsável de cada projeto. Esse acordo deve estar apresentado nos detalhamentos da proposta.

Também, no caso da UFSCar, se a contrapartida for em material permanente novo é necessário uma proposta formal de preços pelo fornecedor. Se for em material permanente usado, será necessário a nota fiscal do equipamento e uma declaração formal de que o mesmo está em pleno funcionamento, não necessitando de reparos ou atualização de nenhum tipo. Neste caso, ao valor da nota fiscal, será usada uma taxa de depreciação do valor original corrigido total no período de 10 anos. Finalmente, mesmo que o valor do equipamento a ser doado seja superior ao valor de contrapartida, o mesmo será correspondente a apenas um projeto proposto. Se a contrapartida for em custeio, é necessária a apresentação de uma proposta de preços de fornecedores. Não são aceitos pelo CNPq, como contrapartida econômica, valores em homem-hora.

Não obstante a contrapartida ser econômica, será obrigatória a contrapartida financeira no valor líquido mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao qual devem ser acrescidos os valores referentes às rubricas institucionais.

As rubricas institucionais que devem ser consideradas de **todas as propostas** apresentadas no âmbito UFSCar do Programa MAI/DAI regido pelo presente edital são:

- a) Ressarcimento para a AIn-UFSCar (enquanto unidade responsável do projeto específico e do programa MAI/DAI na UFSCar): 10% (dez por cento), obrigatório para execução de atividades operacionais do Programa MAI/DAI no âmbito UFSCar;
- b) Retribuição para a UFSCar: calculada automaticamente, segundo o que rege a Resolução CoEx 05/2016, quando do preenchimento da planilha orçamentária no ProExWeb (modelo está disponível em <<https://proexweb.ufscar.br/orcamento/>>);
- c) Custo operacional da Fundação de Apoio: 10% (dez por cento).

3. METAS

São metas deste Edital:

- 3.1 Incentivar a proposição de projetos na UFSCar cujas características atendam a Chamada CNPq Nº 68/2022 - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação;
- 3.2 A partir de uma Comissão Mista de Avaliação, constituída especificamente para este Edital com participantes da AIn, ProPG, ProPq e ProEx, avaliar as propostas quanto aos requisitos exigidos pela Chamada CNPq Nº 68/2022 - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação, classificando-as para o encaminhamento, no prazo, da proposta única institucional da UFSCar ao CNPq; e
- 3.3 Disponibilizar as normas e condicionantes da UFSCar para a execução de projetos, se selecionados pelo CNPq, assim como estimular a participação de estudantes de graduação e de pós-graduação a partir de chamadas de seleção para os projetos MAI/DAI contemplados.

4. ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES E CONDIÇÕES AFINS

- 4.1 Poderão submeter propostas para este Edital docentes pertencentes ao quadro efetivo da UFSCar, credenciados em Programas de Pós-Graduação acadêmicos da UFSCar;
- 4.2 Os proponentes não poderão estar em atraso com a entrega de relatório(s) de Atividades de Extensão sob sua coordenação e que foram finalizadas até 01 de janeiro de 2022; e
- 4.3 Fica vedada a submissão de propostas dos/as docentes que compõem a Comissão Mista de Avaliação (CoAv-MAIDAI).

5. REQUISITOS BÁSICOS E CONDICIONANTES PARA ENVIO DE PROPOSTAS

- 5.1 As propostas deverão ser exclusivamente apresentadas via online pelo sistema **ProExWeb** (www.proexweb.ufscar.br) por meio de preenchimento de formulário específico disponível na opção “Propor uma nova atividade”, respeitando os prazos indicados no cronograma de ações deste Edital (**Anexo A**).
- 5.2 Proponentes devem observar a necessidade de vinculação da proposta ao presente Edital, escolhendo no sistema ProExWeb a opção “**EDITAL PROJETOS MAI/DAI – AIn/ProPG/ProPq/ProEx/UFSCar - 01/2022**”.
- 5.3 O título da proposta deve iniciar sempre com a sigla “**MAI/DAI**”.
- 5.4 Cada proposta deve estar vinculada ao **Programa de Extensão** da Agência de Inovação da UFSCar intitulado “Inovação, Empreendedorismo, Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia da Agência de Inovação da UFSCar” Processo: **23112.023494/2022-52**, para fins de acompanhamento, prestação de contas e produção dos relatórios finais.
- 5.5 Todas as propostas devem indicar como **Setor Responsável** a “AIn – Agência de Inovação da UFSCar”.
- 5.6 As propostas devem ser descritas nos campos do ProExWeb considerando aderência com o objetivo e metas do presente Edital e com as Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI).
- 5.7 Em atendimento ao exigido pela Chamada CNPq Nº 68/2022, é **obrigatório** informar os dados indicados no **Anexo B, inserindo-os** no campo “**Informações Complementares**” presente no ProExWeb. A ausência desses dados desclassificará a proposta.
- 5.8 Cada orientador proponente pode submeter mais de um projeto para as diferentes modalidades de bolsas (Mestrado e/ou Doutorado), em quantitativos que respeitem os limites impostos pela Chamada do CNPq. Destaca-se que é **obrigatório** o envio da Declaração de Concordância da Empresa Parceira (**Anexo C**) para cada uma das propostas de projeto submetidas. Somente serão avaliadas e classificadas as propostas que inserirem essa Declaração, **devidamente preenchida e assinada, no ProExWeb, a partir do acesso no menu lateral esquerdo “Detalhamento”, carregando o documento no item “Arquivo” e, em sequência, optando por “Enviar Arquivo” e “Gravar”**).
- 5.9 **A vigência de execução da proposta deve ser coerente com a vigência da bolsa, ou seja, igual ou superior, mas não ultrapassando 5 anos.**
- 5.10 Planilha orçamentária deve ser inserida no campo específico do sistema, atentando-se para as respectivas contrapartidas financeiras ou econômicas (mínimas+rubricas institucionais) segundo a natureza (mestrado e/ou doutorado) e a quantidade de bolsas solicitadas no projeto, como disposto no item 2 deste Edital. A planilha deve ser elaborada no padrão ProExWeb, acessível em: [<https://proexweb.ufscar.br/orcamento/>](https://proexweb.ufscar.br/orcamento/).
- 5.11 Conforme a classificação obtida pelas propostas, será submetida uma proposta única institucional pela UFSCar ao CNPQ que poderá contemplar total ou parcialmente a quantidade e natureza das bolsas solicitadas pelo orientador proponente, devido aos limites do quantitativo de bolsas permitidos pela Chamada.

5.12 Recomenda-se que as atividades previstas para os bolsistas estimulem formação que esteja em consonância com os projetos pedagógicos dos cursos da UFSCar e com a política de inovação da universidade.

6. COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO (CoAv-MAIDAI)

6.1 O processo que inclui a elaboração final da proposta única institucional, a partir da definição da metodologia e critérios para a classificação das propostas, até o apoio à gestão de monitoramento da execução das propostas selecionadas, é conduzido pela **Comissão Mista de Avaliação (CoAv-MAIDAI) nomeada para este Edital** – disposta no Processo SEI no. 23112.042997/2022-27 e formada por membros da AIn, ProPG, ProPq e ProEx.

6.2 A **CoAv-MAIDAI**, a que se refere o item 6.1, está apta a realizações de consultoria e/ou monitoramento referentes às propostas submetidas nesta chamada, e dissolve-se na data em que se homologue a aprovação dos relatórios finais das Atividades de Extensão que forem executadas no âmbito deste Edital.

6.3 A **CoAv-MAIDAI** pode solicitar apoio de consultores adhoc, quer seja dos conselhos das unidades envolvidas e/ou representativas da comunidade acadêmica internas ou externas à UFSCar, para emissão de pareceres em casos específicos.

7. ETAPAS DO PROCESSO

7.1 O processo de tramitação, classificação das propostas e de divulgação dos resultados seguirá os prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (**Anexo A**) e passará pelas seguintes etapas:

7.1.1 **Envio da Proposta (Proponente)** - Início do trâmite com o envio da proposta pelo sistema ProExWeb por orientadores com Declaração de Concordância da Empresa Parceira.

7.1.2 **Análise e classificação dos projetos submetidos para definição da proposta única institucional da UFSCar (CoAv-MAIDAI)** – As propostas são recebidas pelo presidente da CoAv-MAIDAI, coordenador do Programa de Extensão “Inovação, Empreendedorismo, Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia da Agência de Inovação da UFSCar” e analisadas pela Comissão. **Os critérios de análise e julgamento que serão utilizados pela CoAv-MAIDAI são os mesmos definidos na chamada do CNPq e são apresentados no Anexo D.** As propostas serão classificadas por projeto, da maior para a menor nota. As propostas melhor classificadas de cada modalidade de bolsa (mestrado e doutorado) serão selecionadas para submissão ao CNPq dentro do limite de bolsas previstas pela chamada. No caso de empate, o tipo e o valor da contrapartida da empresa serão utilizados como critério de desempate, com prioridade à contrapartida financeira e ao maior valor. Destaca-se que as propostas que não apresentarem a documentação e informações obrigatórias serão desclassificadas.

7.1.3 **Consolidação e Divulgação dos Resultados Preliminares (CoAv-MAIDAI)** – Após a consolidação dos resultados pela CoAv-MAIDAI, a lista preliminar de classificação das propostas será divulgada no site da Agência de Inovação.

7.1.4 **Interposição de recursos (Proponente)** – A interposição de recursos deverá ser encaminhada por Ofício à AIn, via sistema SEI, pelo orientador responsável

da proposta. Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo e que não sejam feitos na forma estabelecida no edital. Na interposição do recurso, não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados por ocasião do pedido de envio da proposta.

- 7.1.5 Análise dos recursos (CoAv-MAIDAI)** - análise pela comissão dos recursos e posterior consolidação da lista final de classificação das propostas.
- 7.1.6 Consolidação e Divulgação dos Resultados (CoAv-MAIDAI)** – Após a consolidação dos resultados pela CoAv-MAIDAI, a lista de classificação das propostas que irão compor a proposta única institucional a ser submetida para o CNPq será divulgada no site da Agência de Inovação (AIn).
- 7.1.7 Envio do Proposta Única Institucional UFSCar para o CNPq (Representante Institucional MAI/DAI UFSCar)** – será submetida a proposta única considerando o limite de bolsas definido pela chamada CNPq e a classificação interna definida pela CoAv-MAIDAI.
- 7.1.8 Continuidade da avaliação dos projetos constantes da Proposta Única Institucional UFSCar para o CNPq (Coordenadoria de Extensão Associada, e Consultores/as ad hoc)** – A partir do sistema ProExWeb, os projetos constantes da Proposta Única Institucional tramitarão nos setores e centros envolvidos e serão encaminhadas aos/às consultores/as docentes *ad hoc* do CoEx, com etapas de esclarecimentos e ajustes, se necessários, sob a coordenação da Coordenadoria de Extensão Associada (CEAs) e responsável pelo envio da recomendação final ao CoEx.
- 7.1.9 Análise da proposta única institucional da UFSCar (CNPq)** - A proposta da UFSCar será avaliada pelo CNPq, sendo que este poderá aprovar integralmente ou parcialmente o pedido de bolsas da UFSCar, de forma que a submissão para o CNPq **não é uma garantia** de que a(s) bolsas solicitada(s) por cada orientador com a Empresa Parceira serão aprovadas e concedidas. Destaca-se que esta etapa é de responsabilidade do CNPq.
- 7.1.10 Divulgação do resultado da Chamada CNPq Nº 68/2022 (CNPq)** – divulgação das propostas institucionais contempladas, incluindo quantidade e natureza das bolsas. Destaca-se que esta etapa é de responsabilidade do CNPq. O resultado também será divulgado pelo site da Agência de Inovação.
- 7.1.11 Homologação do resultado final (CoEx)** – O Conselho de Extensão, reunido, analisará a lista de projetos contemplados pelo CNPq e com recomendação favorável no trâmite da Extensão, para deliberar sobre a sua homologação, inclusive considerando a excepcionalidade de vigência superior a três anos (máximo de cinco anos), quando necessário. O despacho de aprovação do CoEx será registrado no sistema SEI e no sistema ProExWeb e encaminhado aos coordenadores dos projetos e à Fundação de Apoio Institucional da UFSCar para providências.
- 7.1.12 Divulgação dos resultados (AIn)** – Divulgação, no site da AIn, da lista homologada com a ordem de classificação e a distribuição de concessões.
- 7.1.13 Editais de seleção de bolsistas (CoAv-MAIDAI)** – em data a definir e segundo orientações descritas no item 8.
- 7.1.14 Execução dos projetos (Equipes do projetos)** – etapa de execução segundo vigências e acordos pactuados entre equipes dos projetos e Empresas Parceiras.

8. SELEÇÃO DE BOLSISTAS E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

- 8.1 A seleção de bolsistas ocorrerá posteriormente aos despachos da CoEx e providências da Fundação de Apoio Institucional, através de um Processo Seletivo interno a ser realizado após confirmação / aprovação das bolsas.
- 8.2 Poderão participar do Processo Seletivo para bolsas de Mestrado ou Doutorado, discentes de pós-graduação aprovados no Processo Seletivo de um Programa de Pós-Graduação acadêmicos da UFSCar.
- 8.3 Poderão participar do Processo Seletivo para bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial, discentes de cursos de Graduação devidamente matriculados na UFSCar.
- 8.4 Após a finalização do Processo Seletivo e implementação das bolsas, os orientadores, bolsistas e Empresas Parceiras deverão colaborar e participar do acompanhamento das atividades MAI/DAI, conforme previsto nas diretrizes de funcionamento do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI do CNPq. Além disso, deverão colaborar e participar da realização de seminários de acompanhamento do Programa no âmbito da UFSCar.
- 8.5 Todos os participantes envolvidos (Orientadores, Bolsistas e Empresas Parceiras) deverão apoiar a prestação de contas e confecção de Relatórios Parciais e Finais que serão submetidos pela instituição ao CNPq.
- 8.6 Os resultados da execução das propostas contempladas devem ser apresentados em relatórios, dentro dos prazos estabelecidas pelas normativas da Extensão, assim como no Congresso de Extensão da UFSCar, em edição seguinte ao encerramento das atividades.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 9.1 Toda Propriedade Intelectual resultante das parcerias no contexto do programa MAI/DAI será compartilhada entre a Empresa Parceria e a UFSCar, mediante Contrato de Cooperação a ser firmado entre a empresa e a FAI.UFSCar, sendo que a gestão da Propriedade Intelectual poderá ser feita tanto pela Agência de Inovação da UFSCar quanto pela Empresa Parceira.
- 9.2 A UFSCar poderá ceder a titularidade da Propriedade Intelectual integralmente para a Empresa Parceira mediante contrapartida, conforme Resolução nº 09/2019, de 27 de junho de 2019, do Conselho de Inovação da UFSCar, disponível em: <https://www.inovacao.ufscar.br/pt-br/sobre-nos/legislacao>.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A participação neste edital implica na aceitação de todos os seus termos, da Chamada CNPq Nº 68/2022 - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação - MAI/DAI do CNPq, bem como dos regimentos e regulamentos próprios da UFSCar.
- 10.2 Este edital foi elaborado com base nas informações constantes na Chamada CNPq Nº 68/2022 - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação - MAI/DAI e possui partes textuais integrais da referida chamada.

- 10.3** É obrigatória a leitura integral e atenta da Chamada CNPq Nº 68/2022 - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação - MAI/DAI, disponível no link https://www.inovacao.ufscar.br/pt-br/assets/arquivos/chamada-cnpq-no-68_2022-mai-dai.pdf.
- 10.4** Todas as dúvidas, esclarecimentos e comunicações sobre este edital deverão ser realizadas através do **email inovacao@ufscar.br**.
- 10.5** Casos omissos serão avaliados pela **Comissão Mista de Avaliação (CoAv-MAIDAI)** e decididos em instância final pelo Conselho de Extensão (CoEx).

São Carlos, 14 de dezembro de 2022.

Agência de Inovação
Pró-Reitoria de Pós-graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa
Pró-Reitoria de Extensão
Universidade Federal de São Carlos

**ANEXO A – CRONOGRAMA EDITAL PROJETOS MAI/DAI –
Aln/ProPG/ProPq/ProEx/UFSCar - 01/2022 e Chamada CNPq No 68/2022
(Retificado em 21/12/2022)**

Ações ou Eventos	Responsável	Data ou Período
Publicação do Edital	ProEx, Ain, ProPq e ProPG	14/12/2022
Abertura de envio das propostas no ProExWeb	Proponentes	15/12/2022 a 27/12/2022 15/12/2022 a 03/01/2022
Data limite para submissão de propostas	Proponentes	27/12/2022 04/01/2023
Análise e classificação dos projetos submetidos para definição da proposta única institucional da UFSCar	Coordenador do Programa Aln e CoAv-MAIDAI	15/12/2022 a 28/12/2022 29/12/2022 a 05/01/2023
Consolidação dos resultados preliminares e divulgação dos resultados preliminares no site da Aln	CoAv-MAIDAI	28/12/2022 05/01/2023
Período para interposição de recursos via SEI	Proponentes	Até 30/12/2022 Até 07/01/2023
Análise da interposição de recursos e divulgação dos resultados finais no site da Aln	CoAv-MAIDAI	02/01/2023 10/01/2023
Envio da Proposta Única Institucional UFSCar para o CNPq	Representante Institucional MAI/DAI UFSCar	02/01/2023 10/01/2023
Continuidade da avaliação dos projetos constantes da Proposta Única Institucional UFSCar para o CNPq pelo sistema ProExWeb	Coordenadoria de Extensão Associada (CEAs), e Consultores/as <i>ad hoc</i>	A partir de 02/01/2023 A partir de 10/01/2023
Análise da Proposta Institucional	CNPq	Janeiro/2023
Divulgação do resultado da Chamada CNPq Nº 68/2022	CNPq	Janeiro/2023
Prazo final para interposição de recurso administrativo junto ao CNPq	Aln	Até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado
Divulgação da decisão no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	CNPq	Fevereiro/2023
Homologação da lista de projetos contemplados pelo CNPq e com recomendação favorável de aprovação na Extensão - UFSCar	CoEx	Fevereiro e Março/2023
Divulgação dos resultados no site da Aln	Aln	Fevereiro e Março/2023
Lançamento dos Editais de seleção de bolsistas	CoAv-MAIDAI	A definir
Execução dos Projetos	Equipes dos Projetos	De acordo com avigência prevista e aprovada

ANEXO B – INFORMAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Atendendo exigências da Chamada CNPq Nº 68/2022 - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação, cada proposta de projeto de forma clara e objetiva, deve inserir no campo “**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**” (presente no sistema ProExWeb), as seguintes informações:

1. IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR PROPONENTE

Nome:

E-mail:

Link do Currículo Lattes (atualizado em 2022):

Telefone:

2. SOBRE O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO AO QUAL O ORIENTADOR ESTÁ VINCULADO

Nome do PPG Participante:

Área de Avaliação:

Conceito CAPES obtido para Mestrado:

Conceito CAPES obtido para Doutorado:

Número de Grupos de Pesquisa Cadastrados no Diretório de Pesquisa do CNPq:

Número de Linhas de Pesquisa desenvolvidas:

Número de doutores envolvidos com a Pesquisa:

Número de Docentes com dedicação exclusiva (40 horas):

Número de Docentes com dedicação parcial (20 horas):

Número de orientadores credenciados:

Total de estudantes de mestrado matriculados:

Total de estudantes de doutorado matriculados:

Número de estudantes que ingressam a cada seleção, em média em Mestrado:

Número de estudantes que ingressam a cada seleção, em média em Doutorado:

3. SOBRE A EMPRESA PARCEIRA, PROJETO PROPOSTO E CONTRAPARTIDAS

Nome da Empresa Parceira:

Site/e-mail de contato:

Área do Conhecimento / Atividade Econômica (CNAE):

Projeto a ser desenvolvido com a ICT (até 20 palavras):

Grau de inovação e potencial de impacto dos resultados:

Plano de divulgação científica (até 20 palavras):

Área(s) de Tecnologia(s) Prioritária(s) e respectivo(s) setor(es) do MCTIC:

Número de bolsas de mestrado apoiadas pela empresa neste projeto:

Número de bolsas de doutorado apoiadas pela empresa neste projeto:

Contrapartida Prevista pela Empresa – Financeira (R\$):

Contrapartida Prevista pela Empresa – Econômica (R\$):

Detalhamento da contrapartida econômica (se houver):

4. HISTÓRICO DA EMPRESA PARCEIRA EM PD&I NOS ÚLTIMOS 2 ANOS

Para cada projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação da empresa, descreva:

- Inovação desenvolvida/em desenvolvimento:
- ICT Participante (se houver):
- Vigência (mês/ano de início e fim):
- Descreva a importância do projeto para a empresa (até 20 palavras):

ANEXO C – Declaração de Concordância da Empresa Parceira

(Utilizar papel timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DA EMPRESA PARCEIRA

Chamada CNPq Nº 68/2022

Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI

Declaramos para os devidos fins que a (Nome da Empresa/sigla), CNPJ nº _____, tem plena concordância com a sua participação na Chamada Pública CNPq Nº 68/2022 – Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI, como Empresa Parceira da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCar, comprometendo-se ao cumprimento das diretrizes e obrigações previstas nesta Chamada.

Local e data.

Atenciosamente,

Nome do representante legal

Cargo

Nome da Empresa/Sigla

ANEXO D – CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO PELA COMISSÃO CoAv/MAIDAI

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Mérito, clareza, relevância e aderência aos objetivos do edital PROJETOS MAI/DAI – AIn/ProPG/ProPq/ProEx/UFSCar - 01/2022 e Chamada CNPq No 68/2022	1	0 a 10
B	Adequação da capacidade instalada dos potenciais PPGs participantes do Programa MAI/DAI na ICT, frente ao número de bolsas solicitadas	1	0 a 10
C	Histórico de projetos de PD&I executados pela(s) Empresa(s) Parceira(s), nos últimos dois anos	2	0 a 10
D	Grau de inovação e potencial de impacto dos resultados sob o ponto de vista científico, tecnológico, econômico e socioambiental para a região e o País.	2	0 a 10
E	Adequação da estratégia para o acompanhamento e avaliação do Programa MAI/DAI pela ICT e disseminação dos resultados para a sociedade (plano de divulgação científica).	2	0 a 10